

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 51/2011

Ementa

ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 037, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma 23/11/2011 Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor





LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera o Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010. que "Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Ibitinga", e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1.º O Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010, passa a vigorar com o seguinte texto:

ANEXO V

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE **CARGO/EMPREGO**

COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V-CEE)

NÍVEL/valor mensal para Jornada Parcial Geral – JPG de 20 horas semanais **CATEGORIA FORMAÇÃO** JORNADA FAIXA Ensino JPG Médio (20 horas) JPG Prof. Ed. Básica I - Subst. Inalterada Graduação (20 horas) 2 JPG - PEB I - Substituto Graduação (20 horas) 3 JPG Mestrado (20 horas) JPG Doutorado (20 horas) 5 JPG Prof. Ed. Básica II - Subst. Graduação '20 horas) 8,70 8,53 8,88 9,05 9.60 9.79 9,99 10,20 Pós-JPG - PEB II - Substituto Graduação (20 horas) 9,71 9,90 10,10 10,30 11,15 11,37

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br Fone

Fax

16.3352.7000

16.3352.7001

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado





Mestrado	JPG (20 horas)	3	9,85	10,05	10,25	10,45	10,66	10,87	11,09	11,31	11.37	11,54
Doutorado	JPG (20 horas)	4	10,83	11,05	11,27	11,50	. 11;73	11,92	12,20	12,44	12,69	12,95

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na

data de sua publicação.

O ANTÕNIŌ DA FONSECA

Prefei o Municipal

Registrada publicada Secretaria de

Administração da P. M., em 23 de novembro de 2011.